

João Monlevade, 10 de Março de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 440/2023

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Procedimento Divergente- Exame realizado divergente de Solicitação Médica.

Fornecedor: Centro de Diagnóstico da Mulher

Procedimento: Exame Us Obstétrico Morfológico

Paciente: Letícia de Moraes Oliveira

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Centro de Diagnóstico da Mulher**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US. Obstétrico endovaginal, conforme pedido médico. Entretanto, o exame realizado foi US. Obstétrico Morfológico, conforme laudo médico.

Diante de tal divergência, o faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo esclareceu que foi realizado procedimento divergente do solicitado, devido o período gestacional da paciente.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de US Obstétrico Morfológico por feto no valor de R\$108,00 (cento e oitenta reais), conforme item 24**, previsto no contrato de credenciamento 007/2023 firmado com o fornecedor.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG